

TIPO: Menor Preço **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555/00; Lei Estadual 15.608/07, CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade, e as alterações impostas pelas Circulares SUSEP nº 316 e 317, de 12 de janeiro de 2006, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global

01. OBJETO.

Contratação de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais Coletivo para os empregados do quadro próprio da Compagas, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo - "Termo de Referência".

02. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE DO OBJETO.

TIPO: Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais Coletivo para os empregados do quadro próprio da Compagas, conforme especificação detalhada no Anexo – Termo de Referência, pelo prazo de doze meses.

QUANTIDADE: 133 (cento e trinta e três) empregados

03. PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO – (COBERTURA DO SEGURO).

PRAZO: Data do início de vigência da apólice em 11 (onze) de julho de 2012.

LOCAL: Curitiba – PR.

04. VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

LANCE VERBAL MÍNIMO: Será definido pelo pregoeiro na sessão.

05. LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.

LOCAL: Sede administrativa da COMPAGAS, na Rua Pasteur, nº 463, 7º andar, Batel, CEP 80250-080, Curitiba, Paraná – Fone: 41.3312-1900.

06. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.

DIA: 05/07/2012

HORÁRIO: 9h00min

Credenciamento: 9h00min, ato contínuo iniciar-se-á a sessão.

07. RETIRADA / CONSULTA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO.

A PARTIR DO DIA: 22/06/2012.

INTERNET: <http://www.compagas.com.br> - 'Licitações'.

NA SEDE ADMINISTRATIVA DA COMPAGAS: Endereço descrito acima, das 9h às 11h30min e das 14 às 17h, ou pelo telefone (41) 3312-1962.

O prazo de impugnação do edital por qualquer cidadão ou licitante encerra-se 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação.

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos destinados a esta Licitação, estão previstos no orçamento anual da COMPAGAS – item "SEGUROS".

09. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS.

Além do disposto no item “3. *Condições para Participar da Licitação*” das Normas e Condições Específicas deste Edital, **não** será permitida a participação:

- a) de empresas agrupadas, na forma de consórcio;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) empresas do mesmo grupo econômico (de direito ou de fato) nem que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários, quer minoritários.

10. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

- Anexo A – Documentos para Habilitação;
- Anexo B – Termo de Referência – Especificação Técnica;
- Anexo C - Modelo de Credenciamento;
- Anexo D – Modelo de Carta Proposta;
- Anexo E - Minuta de Contrato – Condições Gerais e Específicas;
- Anexo F – Modelo de Declaração;
- Anexo G– Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006;
- Anexo H – Faixa Salarial e Idade dos Funcionários da Compagas.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. REGÊNCIA

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00; Lei Estadual nº 15.608/07, CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade, e as alterações impostas pelas Circulares SUSEP nºs. 316 e 317, de 12 de janeiro de 2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

1.1 RETIRADA DO EDITAL.

1.1.1 A empresa que optar pela retirada eletrônica do edital deve enviar recibo de retirada pelo e-mail: compagas.licitacao@compagas.com.br ou através do fax (0xx41) 3312-1987, no prazo de até 24 horas antes da abertura da licitação, no qual seja indicado o seu representante para a licitação e a quem serão enviados os esclarecimentos e avisos pertinentes, conforme o modelo abaixo:

Pregão Presencial COMPAGAS Nº 017/2012 Contratação de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais Coletivo		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Fone: (xx)	Fax:(xx)	Data:
E-mail:		
Representante na licitação:		
Nome:	Rubrica:	

1.1.2. É dever do indicado zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço atualizado, tendo em vista que as comunicações dirigidas ao representante indicado pelo interessado na licitação suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Estadual 15.608/07.

1.1.2.1 Para garantir o recebimento dos esclarecimentos, aditamentos ou avisos, o licitante deverá obrigatoriamente efetuar o download do edital pelo site da COMPAGAS.

1.1.2.2. Toda a comunicação (esclarecimentos, comunicados etc.) será encaminhada automaticamente para todos os interessados cadastrados no site www.compagas.com.br /licitação que acessarem o edital de pregão no qual estejam interessado em participar.

1.1.3 A indicação de representante referida neste item **não exclui** a necessidade e obrigatoriedade de apresentação dos documentos de credenciamento do portador dos envelopes do proponente na sessão do pregão, conforme disposto no item 10 destas condições.

2. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO.

2.1 Os documentos pertinentes a esta Licitação estão relacionados no campo **10** do preâmbulo e constituem parte integrante deste Instrumento.

2.2 O interessado será responsável pela identificação e verificação de todos os documentos mencionados neste item.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

3.1 Conhecer todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e apresentar os documentos nele exigidos.

3.2 Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste Edital.

3.3 Estão impedidas de participar da presente Licitação empresas que estiverem sob o regime de falência, concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), dissolução ou liquidação, que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas, tendo sido consideradas impossibilitadas de contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.4 Não se admitirá o envio da proposta ou da documentação através de fac-símiles e/ou email. Somente serão aceitos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial recebidos até o prazo estabelecido no campo **06** do preâmbulo deste Edital.

4. OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto o serviço disposto no campo 01, de acordo com as características discriminadas no campo 02, ambos do preâmbulo deste Edital.

5. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O preço para a contratação do objeto do presente Edital, será aquele oferecido pelo licitante vencedor após os lances verbais e, inexistindo lance o melhor preço será aquele apresentado em documento específico no Envelope destinado à Proposta de Preços, o qual, para qualquer dos casos, não poderá ser superior ao limite estabelecido no campo 04 do preâmbulo deste Instrumento.

5.2 O valor será pago mediante a emissão do documento fiscal a que o CONTRATADO estiver obrigado perante a legislação tributária, o qual passará a ser devido após o aceite pela COMPAGAS, em 7 (sete) dias úteis contados do protocolo do mesmo.

5.3 . O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do CONTRATADO, em conta bancária a ser indicada pelo CONTRATADO. No documento fiscal deverá constar, além das informações usuais, o número do processo licitatório e do Contrato.

5.4 Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades no Documento Fiscal ou na impossibilidade de acesso à respectiva NF-e por erros constantes na DANFE, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o CONTRATADO apresente novo documento de cobrança com a devida correção, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.5 Se o contratado, no momento de receber o pagamento, estiver em atraso com o serviço(s) contratado(s), a **COMPAGAS** poderá reter os pagamentos sem qualquer ônus e sem prejuízo para aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

5.6 O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.

5.7 A **COMPAGAS** não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço, que provenha de atraso nos prazos programados, por culpa do contratado.

5.8 A criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão sobre os preços contratuais, poderão resultar em acréscimo ou diminuição dos preços, conforme cada caso.

5.9 O(s) pagamento(s) devido(s) ao contratado, e não efetuado(s) em conformidade com os termos do contrato estará(ão) sujeito(s) à atualização monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, entre a data prevista para o adimplemento e o efetivo pagamento, desde que a causa não seja decorrente de culpa do contratado.

5.10 Os documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, sejam devidas à **COMPAGAS** por aquele.

5.11 O preço por item e/ou global contidos na Proposta de Preços do CONTRATADO são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído nos mesmos o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas oriundas do serviço, sejam elas provenientes da remuneração dos serviços dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos (salvo a incidência do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras), taxas e contribuições, insumos, deslocamento, diárias, estadas, despesas com viagem e locomoção, transportes, fretes, aluguéis, materiais e equipamentos, enfim, qualquer despesa relativa ao objeto do contrato, não cabendo qualquer outra.

5.12 Os pagamentos poderão ser suspensos por inadimplemento contratual ou infração legal, uma vez comunicado ao contratado, até que este cumpra integralmente a condição contratual ou legal infringida.

6. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO.

As condições de entrega e recebimento do objeto estão elencadas no Anexo “Minuta do Contrato” – Condições Gerais e Específicas.

7. PENALIDADES.

As penalidades estão previstas no Anexo “Minuta do Contrato” – Condições Gerais e Específicas e nos demais Documentos da Licitação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES E GARANTIAS.

As condições gerais de contratação, de subcontratação, obrigações das partes e garantias, estão previstas no Anexo “Minuta do Contrato” – Condições Gerais e Específicas e nos demais Documentos da Licitação.

9. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O contrato formalizado entre as partes entrará em vigor por ocasião de sua assinatura, vigendo pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

10. CREDENCIAMENTO.

10.1 Na data, horário e local estabelecidos nos campos **05** e **06** do preâmbulo deste Edital o representante deverá efetuar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo apresentar documento de identidade com foto.

10.2 Na sessão pública, o licitante poderá se fazer representar por procurador, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, devendo se utilizar do “Modelo de Carta de Credenciamento”, Anexo indicado no campo 10 do preâmbulo deste Edital, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-lo. A Comissão poderá diligenciar para confirmar a autenticidade da procuração e a qualidade de representante legal do signatário.

10.3 O proponente, excetuada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **deverá apresentar declaração**, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com modelo indicado nos Documentos da Licitação indicado no campo 10 do preâmbulo deste Instrumento, sob pena de não serem aceitos os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

10.3.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, juntamente com a declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, a declaração de que se encontra em situação regular de habilitação, ressaltando a regularidade fazendária, e comprometendo-se, se for o caso, a promover a sua regularização caso

venha a ser a vencedora, conforme o modelo indicado no campo 10 do preâmbulo deste instrumento.

10.4 Os documentos referidos nos itens **10.1; 10.2 e 10.3** acima deverão ser apresentados **separadamente** dos envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos para Habilitação, durante o ato específico para o credenciamento, mediante cópias autenticadas ou fotocópias simples acompanhadas dos originais, para fins de conferência, as quais serão anexadas ao processo de Licitação.

10.5 O representante legal do licitante que não estiver credenciado perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” ou de “Habilitação” relativos a este Pregão, podendo permanecer na sessão apenas como ouvinte. Neste caso, **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

10.6 Nas reuniões, será admitido, apenas, **01 (um)** representante de cada proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇOS.

11.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme “Modelo de Carta Proposta”, cujo anexo se encontra indicado no campo 10 do preâmbulo deste Instrumento, digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do proponente.

11.1.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme a tabela abaixo, - constante do Anexo D.

Coberturas	Taxa Comercial mensal (c/IOF) %0 da Garantia Básica (MQC)
BÁSICA – Morte por Qualquer Causa IEA – Indenização Especial por Acidente (100% da Cobertura Básica)- (Dupla Indenização) IPA – Invalidez Permanente pó Acidente (200% da Cobertura Básica) IPDF- Invalidez Total por Doença Funcional (100% da Cobertura Básica) Cláusula Suplementar de Inclusão Automática de Cônjuges – 50% da Cobertura Básica Cláusula Suplementar de Inclusão Automática de Filhos– 10% da Cobertura Básica Assistência Funeral para o segurado titular (R\$ 3.000,00)	

11.1.2 O valor máximo aceitável de taxa comercial mensal é de 0,63% (zero vírgula sessenta e três centésimos por mil) da importância segurada.

11.1.3 A taxa comercial será aplicada sobre o total da folha de pagamento atualizada, gerando o valor mensal a ser pago.

11.1.4 O valor total da folha de pagamento atual (junho/2012) é de R\$ 752.411,89 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e nove centavos) por mês.

11.1.5 O valor do prêmio a ser ofertado pela Licitante corresponde ao prazo de vigência da apólice, igual a 12 (doze) meses.

11.2 Na Proposta de Preços apresentada em documento específico pelo licitante, o valor global, o somatório do preço dos itens ou o preço unitário, conforme o disposto no preâmbulo deste, **não poderá ser superior ao valor elencado no campo 04 do preâmbulo deste Edital**, expresso em moeda corrente nacional. Caso esteja consignado na proposta comercial do proponente valor superior a este limite, o Pregoeiro solicitará ao licitante a redução do valor até o estabelecido no item acima e havendo recusa, o proponente será **desclassificado** e, portanto, não poderá participar dos lances verbais.

11.3 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, que seja baseada em outra proposta ou que contenha qualquer cláusula condicionante para o serviço, que apresentar valor superior ao limite estabelecido ou que seja manifestamente inexequível.

11.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Licitação.

11.4 O preço a ser indicado na “Carta-Proposta” deverá estar referido à data de entrega da proposta.

11.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, não transparente, contendo a seguinte identificação:

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012
RAZÃO SOCIAL: XX
CNPJ: XX
ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.6 Se houver divergência entre o valor final lançado na proposta e os cálculos aritméticos dos valores unitários ou dos itens, prevalecerá o cálculo do somatório dos preços unitários ou, se for o caso, da soma dos resultados obtidos pela multiplicação do valor unitário pela quantidade do item, sendo considerado pelo Pregoeiro, para fins de julgamento, o valor total obtido com os referidos cálculos, de acordo com as condições deste Edital. Da mesma forma, se houver diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

12. HABILITAÇÃO.

12.1 Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos e demonstrarem idoneidade e qualificações necessárias à execução do objeto, conforme especificado neste Edital.

12.2 Para fins de Habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação constante no Anexo “Documentos para Habilitação” deste Edital.

12.3 Toda a documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, não transparente, com a seguinte identificação:

<p>COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012 RAZÃO SOCIAL: XX CNPJ: XX ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</p>
--

12.4 Serão julgados inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta, incorreta, fora do prazo de validade ou que contrarie qualquer dispositivo da presente Licitação.

13. JULGAMENTO.

13.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições de habilitação e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR TAXA MENSAL C/IOF, %0 DA GARANTIA BÁSICA (MQC), conforme o regime de execução disposto no preâmbulo deste Edital**”.

13.2. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas escritas e ausência de lances orais para o desempate, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, ressalvada a hipótese do item 14.7.7.

13.3 As propostas que contiverem valor final superior ao máximo estabelecido no campo 04 do preâmbulo deste Edital serão desclassificadas, salvo no caso previsto no subitem 11.2 acima.

14. SESSÃO DO PREGÃO.

14.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos para Habilitação, será realizada no local, data e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

14.2 Não serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação, protocolados após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

14.3 Declarada aberta a sessão os representantes dos proponentes que se fizerem presentes serão convidados para apresentarem ao Pregoeiro os documentos necessários ao credenciamento, na forma do item 11 deste Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, posteriormente, rubricados.

14.4 Em seguida serão anunciados os proponentes legalmente representados, os quais deverão efetuar a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos para Habilitação.

14.5 Após, serão abertos os envelopes contendo a Propostas de Preços, seguida da escolha do participante que apresentar o **MENOR TAXA** e da classificação das propostas cuja variação de preço situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total ou, não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será feita a seleção de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

14.6 Será feita a análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências deste Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

14.7 Ato contínuo, será dado início à fase de lances verbais, formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

14.7.1 Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

14.7.2 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a sua conclusão. A critério do Pregoeiro, referido período poderá ser prorrogado. Os lances não poderão ser inferiores ao valor mínimo estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão do pregão.

14.7.3 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

14.7.4 O lance inicial ofertado deverá ser inferior ao valor da proposta de menor preço, e a partir de então, o novo lance deverá ser menor que o menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

14.7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

14.7.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todos os licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados.

14.7.7 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.7.7.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.7.7.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 14.7.7 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.7.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.7.7, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta;

14.8 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de Menor Preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

14.9 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente, será verificado o atendimento das condições para habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, sendo assegurado ao licitante cadastrado o direito de apresentar, na própria sessão, a documentação necessária à atualização e regularização de sua situação cadastral.

14.10 Verificada a melhor proposta, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer caso, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

14.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) respectivo(s) item(ns) do Pregão.

14.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto à sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

14.13 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no primeiro dia útil seguinte ao encerramento da sessão pública do Pregão, nova planilha contendo a recomposição dos preços, de acordo com a(s) oferta(s) apresentada(s) na fase de lances verbais.

14.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

14.15 Proferido o resultado da Licitação e, desde que: (i) não tenha havido manifestação do interesse em interpor recurso; ou (ii) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, a Comissão procederá à devolução do Envelope n.º 2 – Documentos para Habilitação, intacto, dos licitantes desclassificados. Caso os respectivos invólucros não sejam procurados num prazo **máximo** de 6 (seis) meses, os mesmos serão destruídos.

14.16 O Pregoeiro elaborará relatório a ser apresentado à Autoridade competente a qual, à vista de tal relatório, homologará ou não o resultado da Licitação e, conforme o caso, aprovará ou não a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de abertura da Licitação.

15.2 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação apresentada.

15.3 Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

16. DOS RECURSOS.

16.1 A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada pelo licitante no final da sessão, quando exporá a síntese das suas razões de recurso para registro em ata. A partir desse momento o licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação escrita das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, cujo prazo começará a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência desse direito do licitante, podendo a Autoridade competente adjudicar o objeto ao vencedor.

16.3 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da entidade licitadora, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

16.4 As razões escritas do recurso deverão ser dirigidas ao Diretor-Presidente da Companhia Paranaense de Gás - **COMPAGAS**, por intermédio do Pregoeiro, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada na ata da sessão do pregão;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou de seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

16.5 Os recursos não terão efeito suspensivo e o acolhimento do recurso invalidará apenas os atos não passíveis de aproveitamento.

16.6 O prazo de julgamento dos recursos pelo Pregoeiro e pelo Diretor-Presidente da **COMPAGAS** está estabelecido no art. 58, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16.7 A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados.

17. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ENCARGOS

17.1 Dos valores devidos ao **CONTRATADO** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte.

18. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.

A divulgação dos atos licitatórios dar-se-á, na forma da lei, pelos seguintes meios:

- a) na própria reunião da Licitação, estando presentes todos os licitantes; ou

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento pelos licitantes; ou

c) mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos casos em que a publicação na imprensa oficial é obrigatória.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O item relativo aos recursos orçamentários destinados a esta Licitação está disposto no campo 08 do preâmbulo deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A participação na presente Licitação importa a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

20.2 A **COMPAGAS** se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações ou que seja considerado-inadequado pela fiscalização.

20.3 A **COMPAGAS** poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar a data de realização da sessão do Pregão.

20.4 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ser fornecido no ato da sessão pública.

20.5 Caso sejam encontradas condições, exigências, estipulações ou citações diferentes e/ou contraditórias entre os documentos de Licitação, será adotada a seguinte ordem de prevalência: (i) Edital; (ii) Minuta do contrato e (iii) Termo de Referência.

20.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.7 Os licitantes poderão, até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de abertura da Licitação, formalizar ao Pregoeiro, mediante correspondência, fac-símile ou email, pedidos de esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão respondidos e levados a conhecimento de todos os interessados no prazo de 01 (um) dia útil.

20.8 A **COMPAGAS** poderá, antes da entrega dos envelopes pelos interessados, emitir aditamentos aos Documentos de Licitação, para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes. Os aditamentos serão numerados cronologicamente e, a partir da data de sua emissão, passam a fazer parte integrante dos Documentos de Licitação. Caberá às

empresas interessadas a verificação periódica, junto à **COMPAGAS**, quanto ao número e quantidade de esclarecimentos e aditamentos enviados.

Para dirimir questões ou dúvidas oriundas desta Licitação ou do futuro contrato, será competente o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de junho de 2012

**CINTIA REGINA MARINONI
PREGOEIRA**

ANEXO A

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Contrato social em vigor e todas as alterações posteriores ou apenas a última alteração, desde que consolidada; ou registro comercial no caso de empresa individual; ou estatuto social acompanhado do ato de eleição ou nomeação de seus administradores em exercício no caso de sociedade por ações. Qualquer que seja o documento constitutivo, o mesmo deve estar devidamente registrado no órgão competente.

b) Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela unidade da Secretaria da Receita Federal;

(ii) Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

(iii) Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal.

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

f) Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

h) Atestado(s) de fornecimento, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando o fornecimento anterior em características, quantidade e especificações similares ao objeto ora licitado.

Obs.: Este(s) atestado(s) deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado, assinados pelo representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-lo (devidamente comprovado). A Comissão poderá diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade de representante legal do signatário.

i) Certidão de Regularidade que demonstre a regularidade da seguradora perante a SUSEP;

j) Indicação do(a) Corretor(a) de Seguros, devidamente habilitado perante a SUSEP, que dará regularidade a apólice como administradora e responsável técnico(a) pela execução do contrato e cuja taxa de corretagem ser-lhe-á paga pelo LICITANTE.

1.1 Os documentos constantes das alíneas “b” a “f”, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC de qualquer órgão da Administração Pública, desde que **acompanhado** da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, impeditivo da sua habilitação, conforme modelo indicado no campo **10** do preâmbulo deste Edital. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral **não** dispensa a apresentação dos documentos constantes das alíneas “a”; “g” a “j” do item **1** acima.

2. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1. Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, anexo indicado no campo **10** do preâmbulo deste Edital, somente no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 dessa Lei Complementar; e ainda,

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 Caso o licitante esteja isento ou imune de recolher qualquer dos tributos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal, o mesmo deverá apresentar certidão emitida por órgão competente informando tal isenção ou imunidade.

4 Quando nas certidões não constar o prazo de validade, as mesmas deverão ter data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, da data de abertura da Licitação.

5 Salvo as certidões obtidas via *internet*, os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em original; fotocópia autenticada por tabelião de notas; pelos membros da



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2012
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



Comissão de Licitação; ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias não autenticadas, deverão ser apresentados os originais para confronto e certificação pela Comissão.

XX

ANEXO B

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais Coletivo para os empregados do quadro próprio da COMPAGÁS, de acordo com as informações dos Campos 01 e 02 do preâmbulo deste Edital, e das Disposições estabelecidas pela CIRCULAR SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade, e as alterações impostas pelas Circulares SUSEP N.ºs. 316 e 317, de 12 de janeiro de 2006.

2. COBERTURAS

BÁSICA – Morte por Qualquer Causa
IEA – Indenização Especial por Acidente (100% da Cobertura Básica) - (Dupla Indenização)
IPA – Invalidez Permanente pó Acidente (200% da Cobertura Básica)
IPDF- Invalidez Total por Doença Funcional (100% da Cobertura Básica)
Cláusula Suplementar de Inclusão **Automática** de Cônjuges – 50% da Cobertura Básica
Cláusula Suplementar de Inclusão **Automática** de Filhos– 10% da Cobertura Básica
Assistência Funeral para o segurado titular

Nota: – Automática, significa que todos os filhos e cônjuges estão cobertos independentemente de autorização dos segurados principais.

3. CAPITAIS SEGURADOS

Múltiplo Salarial – 36 (trinta e seis) vezes o salário do empregado, considerando-se os salários base do mês de junho/2012.

Base da Básica (Mínimo): R\$. 43.694,64 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos); e,

Teto da Básica (Máximo): R\$. 562.145,76 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Assistência Funeral – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

4. LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS

Os sinistros deverão ser liquidados de acordo com as Disposições estabelecidas pela CIRCULAR SUSEP N.º 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade, e as alterações impostas pelas Circulares SUSEP N.ºs. 316 e 317, de 12 de janeiro de 2006.

5. FORMA DE CUSTEIO DO SEGURO

Não contributário - assumidos integralmente pela COMPAGAS – Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS

6. ADESÃO AO SEGURO

Compulsória

7. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

7.1 Seguro novo, sem carência, renovação da apólice VG 16856 e APC 45872 mantida com o HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A.

7.2 O número de empregados da COMPAGAS em junho/2012: 133 (cento e trinta e três) podendo sofrer alterações;

7.3 Os sinistros deverão ser liquidados em até 15 (quinze) dias, após a entrega de toda a documentação, para as Garantias Básicas e IEA;

7.4 As faixas salariais e idades dos empregados da COMPAGAS, constam do Anexo H deste Edital;

7.5 O valor total da folha de pagamento atual (junho/2012) é de R\$ 752.411.89 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e nove centavos) por mês.

7.6 Os empregados não preencherão cartão proposta;

7.7 As condições de saúde dos empregados da COMPAGAS são verificadas quando dos exames admissionais e periódicos, não sendo aceita essa exigência por parte das proponentes;

7.8 Informamos que ocorreu um único sinistro nos últimos 5 (cinco) anos: falecimento de empregada, data de nascimento: 03/08/1964 e data de falecimento: 26/09/2010 aos 46 anos de idade.

7.9 Informamos que não existem na presente data, funcionários afastados por doença ou por acidente.

ANEXO C

MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE
LEGAL PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço) e (CNPJ nº.), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante perante a COMPAGAS, no Pregão nº. – (descrever o objeto)....., podendo retirar editais, assinar atas, firmar compromissos, formular ofertas e lances de preços, propor e desistir de recursos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido Pregão, que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura

Nome e cargo do proponente

Observações:

A Procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido Pregão.

ANEXO D

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa ao Pregão COMPAGAS nº 017/2012, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

1. Dados Sociais do Licitante

Razão Social:

CNPJ/MF: Inscrição Estadual/Municipal:

Coberturas	Taxa Comercial mensal (c/IOF) %0 da Garantia Básica (MQC)
BÁSICA – Morte por Qualquer Causa IEA – Indenização Especial por Acidente (100% da Cobertura Básica)- (Dupla Indenização) IPA – Invalidez Permanente pó Acidente (200% da Cobertura Básica) IPDF- Invalidez Total por Doença Funcional (100% da Cobertura Básica) Cláusula Suplementar de Inclusão Automática de Cônjuges – 50% da Cobertura Básica Cláusula Suplementar de Inclusão Automática de Filhos– 10% da Cobertura Básica Assistência Funeral para o segurado titular (R\$ 3.000,00)	

Declaramos que nos preço(s) total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, estão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

Declaramos para os devidos fins e efeitos que temos conhecimento e estamos de acordo com o conteúdo e exigências contidas no Edital de Licitação - PREGÃO COMPAGAS Nº 017/2012 e pelo que desde já obrigamo-nos ao cumprimento das mesmas, bem como que a presente proposta engloba o seguro acima.

IDENTIFICAÇÃO DA SEGURADORA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Registro na SUSEP: _____

Endereço completo: _____

INDICAÇÃO DO CORRETOR RESPONSÁVEL PELA APÓLICE DO SEGURO DE VIDA E APC:

SR(A) _____

O Prazo de Validade dessa Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dessa licitação

_____, _____ de _____ de 2012

(Nome completo representante legal)

(N.º do RG do representante legal)

(Assinatura do representante legal)

ANEXO E - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO COMPAGAS Nº 0XX/2012

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS -
COMPAGAS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Pasteur, 463, 7º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.535.681/0001-92, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. LUCIANO PIZZATTO** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **Sr. FÁBIO AUGUSTO NORCIO**, doravante denominada **COMPAGAS**, e de outro lado **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **XXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXX**, na Rua **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXX**, neste ato representada por seu(s) (**cargo ocupado na sociedade**) **Sr. XXXXX**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO COMPAGAS nº 017/2012** e autorizado na XXXª Reunião de Diretoria, que será regido pela Lei Estadual nº 15.608/07 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; pelas **Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços**, que após lidas e achadas conforme pelo CONTRATADO, reconhece sua vinculação ao presente instrumento; e pelas cláusulas seguintes:

I – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cobertura securitária nos Seguros de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais para todos os empregados da COMPAGAS, de acordo com as especificações técnicas, Edital do Pregão Presencial COMPAGAS nº 017/2012, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo.

1.2 As Coberturas e Capitais Segurados pela apólice decorrente deste instrumento estão definidas conforme abaixo:

COBERTURAS:

BÁSICA – Morte por Qualquer Causa (36 Vezes o Salário Base)

IEA – Indenização Especial por Acidente (100% da Cobertura Básica)- (Dupla Indenização)

IPA – Invalidez Permanente pó Acidente (200% da Cobertura Básica)

IPDF- Invalidez Total por Doença Funcional (100% da Cobertura Básica)

Cláusula Suplementar de Inclusão **Automática** de Cônjuges – 50% da Cobertura Básica

Cláusula Suplementar de Inclusão **Automática** de Filhos– 10% da Cobertura Básica

Assistência Funeral para o segurado titular (R\$ 3.000,00)

1.4 A Contratante possui, atualmente 133 (cento e trinta e três) empregados, na data de assinatura deste Contrato, todos em plenas condições de saúde, verificadas quando dos exames admissionais e periódicos. Os empregados não preencherão cartão proposta.

1.5 Os sinistros deverão ser liquidados em até 15 (quinze) dias, após a entrega de toda a documentação, para as Garantias Básicas e Indenização Especial por Acidente – IEA.

1.6 As faixas salariais e idades dos empregados da COMPAGAS, constam do Anexo H do edital do Pregão COMPAGAS nº 017/2012, parte integrante deste instrumento contratual.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:

a) responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente, inclusive a liquidação de sinistros e pagamentos de indenizações, mesmo que o seguro tenha sido distribuído por meio de resseguro/cosseguro;

b) designar preposto, devidamente aprovado pela COMPAGAS, ato contínuo da emissão da apólice, mantendo-o à disposição da COMPAGAS, para representar a CONTRATADA na execução do contrato;

g) efetuar toda e qualquer gestão necessária quanto à melhoria de taxas e condições dos seguros, objeto deste contrato;

h) fornecer todos os formulários e impressos necessários à efetivação e administração dos seguros, objeto deste contrato;

i) Não cancelar ou alterar qualquer característica do seguro, escopo deste contrato, sem o aceite da COMPAGAS.

k) É vedada a transferência do presente contrato, no todo ou em parte, ou a subcontratação dos serviços, exceto quando se tratar de resseguro / cosseguro.

l) comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela COMPAGAS, por meio do preposto designado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

o) cumprir integralmente as normas editadas pela SUSEP, notadamente a Circular nº 302, de 19 de setembro de 2005, observadas as alterações posteriores.

III – FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 Para liquidação das faturas mensais a CONTRATADA deverá apresentá-las à Gerência Administrativa – Controle de Contratos, à Rua Pasteur, 463 – 7º Andar- nesta Capital, no 5º

(quinto) dia do mês subsequente ao da vigência do seguro, devendo o seu vencimento ocorrer em prazo não inferior a 07 (sete) dias a contar da data da sua apresentação.

IV – PREÇOS

4.1 - A COMPAGAS pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor mensal resultante da aplicação da taxa referida na tabela abaixo sobre o total da folha de pagamento do mês da prestação dos serviços.

Coberturas	Taxa Comercial mensal (c/IOF) %0 da Garantia Básica (MQC)
BÁSICA – Morte por Qualquer Causa IEA – Indenização Especial por Acidente (100% da Cobertura Básica)- (Dupla Indenização) IPA – Invalidez Permanente pó Acidente (200% da Cobertura Básica) IPDF- Invalidez Total por Doença Funcional (100% da Cobertura Básica) Cláusula Suplementar de Inclusão Automática de Cônjuges – 50% da Cobertura Básica Cláusula Suplementar de Inclusão Automática de Filhos– 10% da Cobertura Básica Assistência Funeral para o segurado titular (R\$ 3.000,00)	

4.2 O valor da folha de pagamento atual é de R\$(.....) e o limite do capital segurado é de 36 (trinta e seis) vezes o salário base do empregado, fixando-se a fatura inicial em R\$(.....) e que merecerá no curso do contrato os ajustes decorrentes da variação salarial da estipulante (R\$x taxa mensal = R\$.....)

4.3 Estão incluídos todos os custos de contratação, das coberturas exigidas no presente termo, custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), demais despesas de qualquer natureza inclusive as de cláusulas específicas da Norma Tarifária, IOF – Imposto sobre Operações Financeiras e custos de emissão de apólice.

V – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.1.1. As obrigações assumidas pela CONTRATADA por este instrumento contratual perdurarão pelo período de vigência da apólice.

5.2 - A apólice emitida se constitui em um Contrato de Seguro.

VI – VALOR DO CONTRATO

6.1 Dá-se ao contrato o valor estimado de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

6.2 Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA fará jus ao reajuste do valor contratual, a ser calculado com base no INPC.

VII - INDENIZAÇÕES

7.1 As indenizações devidas pela CONTRATADA à COMPAGAS, em decorrência de evento coberto pela apólice objeto do contrato, serão pagas até 15 (quinze) dias após a entrega do último documento relativo ao competente processo.

7.2. As importâncias seguradas pela apólice decorrente deste termo, estão definidas conforme abaixo:

COBERTURAS:

BÁSICA – Morte por Qualquer Causa (36 Vezes o Salário Base)

IEA – Indenização Especial por Acidente (100% da Cobertura Básica)- (Dupla Indenização)

IPA – Invalidez Permanente por Acidente (200% da Cobertura Básica)

IPDF- Invalidez Total por Doença Funcional (100% da Cobertura Básica)

Cláusula Suplementar de Inclusão **Automática** de Cônjuges – 50% da Cobertura Básica

Cláusula Suplementar de Inclusão **Automática** de Filhos– 10% da Cobertura Básica

Assistência Funeral para o segurado titular (R\$ 3.000,00)

7.3 O presente contrato fica vinculado à apólice emitida pela **CONTRATADA**, sendo que os valores e vigência são iguais aos apresentados nas planilhas integrantes do Edital por ocasião da apresentação das propostas na sessão de licitação, que por sua vez é a extensão deste.

VIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento das despesas deste contrato estão previstos no orçamento anual da **COMPAGAS**, conta contábil “Seguros” - 400617.

IX. DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

Os seguintes documentos, na ordem de prevalência em que aparecem relacionados, ficam fazendo parte integrante deste Contrato:

- a) Edital de Licitação vinculado a este Contrato e seus anexos.
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Comercial da Contratada.

X. FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como o único competente para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Curitiba,.....de de 2012.

Pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente
Pela **CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor XXXXXXXXX

Pela **CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes, já qualificadas nas "*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*" concordam, mutuamente, na celebração deste Contrato, o qual será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Estadual nº 15.608/07, estando vinculado às **Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços**, pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO.

Para as finalidades do presente Contrato, as expressões a seguir possuem os seguintes significados:

SERVIÇOS: todo esforço humano destinado em favor da **COMPAGAS** e exigido para consecução do objeto do Instrumento Convocatório respectivo e do presente Contrato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: conjunto de normas e condições de execução de um serviço, peculiares ao objeto que se pretende adquirir, que o individualizam com base nas necessidades da Administração.

CONTRATADO: pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

GARANTIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (GOC): garantia fornecida pelo CONTRATADO, no valor de até 5% do valor do Contrato, destinada a proporcionar a perfeita execução do Contrato, inclusive assegurando o pagamento de multas e outras penalidades que venham a ser aplicadas.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO: cláusulas contratuais que sofrem alterações conforme o objeto e a licitação que lhe deu origem.

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO: cláusulas contratuais de aplicação geral a todos os contratos da mesma espécie, cujo teor não sofre alteração, independente do objeto e da licitação que lhe deu origem.

DESPESAS DIRETAS: custos que incidem diretamente sobre a prestação do serviço, tais como: custo de produção, mão-de-obra direta e seus encargos trabalhistas e previdenciários, adicional por horas-extras, horas noturnas, insalubridade, periculosidade, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e lucro.

DESPESAS INDIRETAS: custos que incidem indiretamente sobre o produto final, tais como: impostos, taxas, contribuição de melhoria, "*royalties*" e direitos de qualquer natureza; aluguel; material de expediente; despesas de transporte e locomoção, estadias, diárias, alimentação; custos de utilização de máquinas, equipamentos e veículos, e demais utilidades indispensáveis ao serviço objeto do Contrato; custos de inspeção, testes e ensaios de rotina previstos nas normas pertinentes; manuais de operação e manutenção de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

2.1 Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as condições estipuladas nas cláusulas deste Contrato, informando imediatamente a **COMPAGAS** sobre qualquer evento que possa resultar em alteração nas condições e nos prazos estabelecidos.

2.2 Corrigir, sem ônus, todos os erros, enganos, ou omissões constatados em decorrência da execução dos trabalhos, desde que os mesmos não sejam decorrentes de dados ou informações inadequados fornecidos pela **COMPAGAS**.

2.3 Não paralisar os serviços, por qualquer razão ou período que seja, sem a prévia e expressa autorização da **COMPAGAS**, por escrito e assinada por representante autorizado.

2.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação ora vinculado.

2.5 Responsabilizar-se pelo correto e pontual pagamento de todos os encargos e tributos, de pessoal próprio, contratados, parceiros e demais profissionais envolvidos no cumprimento do objeto deste Contrato, responsabilizando-se para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **COMPAGAS** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

2.6 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o CONTRATADO é responsável exclusiva, para com a **COMPAGAS** ou para com terceiros, por: a) defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente Contrato, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor; b) infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, propriedade intelectual, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante da irregular prestação dos serviços; c) quaisquer danos, sejam patrimoniais ou extrapatrimoniais, que causar à **COMPAGAS** ou a terceiros, culposa ou dolosamente.

2.7 É vedado ao contratado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **COMPAGAS**.

2.8 Disponibilizar os equipamentos que porventura sejam necessários à prestação dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso.

2.9 É vedado ao contratado fazer declarações, dar informações e entrevistas, efetuar despesas e celebrar acordos em nome da **COMPAGAS**, bem como realizar a publicação de relatórios, ilustrações e propaganda do objeto do Contrato, sem o consentimento prévio desta.

2.10 Zelar pelo bom nome da **COMPAGAS**, abstendo-se de praticar atos que atentem contra a sua imagem ou produto;

2.11 Buscar no mercado as melhores soluções para as necessidades da **COMPAGAS** de modo que estas garantam que o serviço, como um todo, atinja os resultados esperados por ela, garantindo ainda, a qualidade técnica dos serviços prestados, comprometendo-se a fornecer informações técnicas necessárias à sua manutenção, sem nenhum ônus para a **COMPAGAS**.

2.12 As atividades poderão ser executadas, se for o caso, fora do expediente normal de trabalho, desde que haja interesse da **COMPAGAS** e disponibilidade do CONTRATADO, sendo que o valor contratado não será modificado.

2.13 Formar e disponibilizar a equipe técnica necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, informando à **COMPAGAS** a composição da equipe, título, formação e função de cada membro, quando solicitado expressamente por esta.

2.14 Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos funcionários, parceiros e contratados, respondendo por qualquer erro, engano ou culpa dos mesmos na execução dos serviços.

2.15 Substituir, mediante solicitação da **COMPAGAS**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer profissional de seu quadro, sem qualquer ônus para a **COMPAGAS**;

2.16 Indenizar a **COMPAGAS** por qualquer dano que venha a causar no patrimônio desta, desde que comprovada a culpa do CONTRATADO ou de seus prepostos, podendo a **COMPAGAS** deduzir do pagamento devido ao contratado, o valor do dano causado.

2.17 Abster-se de executar atividades estranhas ao objeto deste Contrato, bem como de fazer uso dos recursos da **COMPAGAS** em assuntos que não sejam do interesse desta, enquanto estiver à disposição da mesma.

2.18 Manter em dia o registro dos seus empregados, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada empregado, e exibir os livros ou fichas mencionados sempre que solicitados pela **COMPAGAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA COMPAGAS.

3.1 Notificar por escrito o contratado, para correção dos defeitos ou irregularidades encontrados nos serviços, fixando prazo compatível para tal fim;

3.2 Efetuar os pagamentos nos prazos e valores avençados, de acordo com as Condições Específicas e Gerais do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 O valor será pago após o recebimento do(s) serviço(s), mediante protocolo de Notas Fiscais/Faturas pelo CONTRATADO e o aceite pela **COMPAGAS**, em 7 (sete) dias úteis após o protocolo da mesma.

4.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do CONTRATADO, em conta bancária indicada nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, além das informações usuais, o número do processo licitatório e do Contrato.

4.3 Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o CONTRATADO apresente novo documento de cobrança com a devida correção, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

4.4 Os serviços executados serão pagos ao contratado, mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando legalmente aplicáveis: (i) Nota Fiscal/Fatura, (ii) fotocópia autenticada comprovante de pagamento de ISS; (iii) fotocópia autenticada do comprovante de recolhimento do INSS e FGTS; iv) “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP”, devidamente quitada, (v) fotocópia autenticada do comprovante de pagamento de salários de sua equipe de trabalho e vi) protocolo de envio de arquivos pelo Conectividade Social. Todos estes documentos devem se referir ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

4.5 Se o CONTRATADO, no momento de receber o pagamento, estiver em atraso com qualquer serviço ajustado, ou não apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima, a **COMPAGAS** poderá reter os pagamentos sem qualquer ônus e sem prejuízo para aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.

4.7 A **COMPAGAS** não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço para os serviços que provenham de atrasos nos prazos programados, por culpa do CONTRATADO.

4.8 A criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais após a assinatura deste, de comprovada repercussão sobre os preços contratuais, poderão resultar em acréscimo ou diminuição dos preços, conforme cada caso.

4.9 Os pagamentos devidos ao contratado, e não efetuados em conformidade com os termos do Contrato, estarão sujeitos à atualização monetária pelo INPC, entre a data prevista para o adimplemento e o efetivo pagamento, desde que a causa não seja decorrente de culpa do CONTRATADO.

4.10 Os documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, sejam devidas à **COMPAGAS** por aquele.

4.11 O(s) preço(s) unitário(s) e/ou global contidos na Proposta Comercial do CONTRATADO são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, pois incluem o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas oriundas da execução dos serviços, sejam elas provenientes da remuneração dos serviços dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e contribuições, insumos, deslocamento, diárias, estadas, despesas com viagem e locomoção, transportes, fretes, aluguéis, materiais e equipamentos, enfim, qualquer despesa relativa a esta contratação, não cabendo qualquer outra.

4.12 Os pagamentos poderão ser suspensos por inadimplemento contratual ou infração legal cometido pelo CONTRATADO, uma vez comunicado a este, até que o mesmo cumpra integralmente a condição contratual ou legal infringida.

4.13 Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato e desde que este ultrapasse 12 (doze) meses de sua assinatura, o CONTRATADO fará jus ao reajuste do valor contratual a ser calculado com base no INPC .

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1 A realização do objeto do Contrato será autorizada pela **COMPAGAS** através da emissão da AS. Se o objeto contemplar vários itens de serviço, a AS determinará o tipo e a descrição do serviço a ser executado.

5.2 Os trabalhos devem ser realizados no prazo máximo estabelecido nas "*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*", contados da emissão da AS.

5.3 O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do serviço prestado a cada etapa, supervisionado por um funcionário designado pela **COMPAGAS**.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação dos serviços prestados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, e será caracterizado pela atestação da nota fiscal pela **COMPAGAS** ou pela emissão de Certificado de Recebimento Definitivo do objeto.

5.5 Ocorrendo divergências, erros, defeitos ou irregularidades nos serviços objeto deste instrumento e vindo a **COMPAGAS** a não aceitá-los definitivamente, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para a correção das imperfeições.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Havendo previsão nas "*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*", o CONTRATADO deverá entregar à **COMPAGAS**, no ato de assinatura do Contrato, uma Garantia de Obrigações Contratuais (GOC), a qual garante o cumprimento das obrigações do Contrato, inclusive o pagamento de penalidades aplicáveis ao CONTRATADO, individual ou solidariamente, e do ressarcimento por quaisquer prejuízos causados à **COMPAGAS**, bem como débitos do CONTRATADO para com a **COMPAGAS**.

6.2 A GOC, a ser escolhida pelo CONTRATADO de acordo com o disposto no parágrafo 1º, do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade até a data de emissão do Certificado de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato, salvo previsão diversa nas "*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*".

6.3 A instituição expedidora da GOC, quando for o caso, deverá possuir agência em Curitiba/PR ou na cidade sede do CONTRATADO.

6.4 A GOC entregue pelo CONTRATADO por ocasião da assinatura do Contrato e será devolvida após a emissão do Certificado de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA.

7.1 Este CONTRATO não estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da **COMPAGAS**, com relação ao pessoal que o CONTRATADO empregar, direta ou indiretamente, para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva deste, único responsável como empregador, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

7.2 Na hipótese da ocorrência de qualquer demanda na esfera trabalhista, o CONTRATADO, detentor do vínculo empregatício direto ou indireto, responsabilizar-se-á pelo acompanhamento do processo e eventual condenação ao pagamento das verbas constantes da reclamação, isentando a **COMPAGAS** de qualquer responsabilidade quanto às mesmas.

7.3 Na eventualidade de a Justiça do Trabalho condenar solidária, subsidiária ou isoladamente a **COMPAGAS**, em ação que vier a ser promovida por empregado direto ou indireto do CONTRATADO, este responderá por todas as verbas, encargos ou ônus decorrentes da decisão judicial, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios. Os comprovantes de pagamento, guias ou notas referentes a estes montantes, que vierem a ser suportados pela **COMPAGAS**, servirão como prova de débito líquido, certo e exigível em favor da **COMPAGAS** contra o CONTRATADO, a qual se reserva o direito de regresso contra o CONTRATADO em face de eventual pagamento de indenização.

7.4 O CONTRATADO se responsabiliza por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial que venham a ser intentados contra a **COMPAGAS**, por funcionários do CONTRATADO.

7.5 O CONTRATADO deverá cumprir as legislações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e assistenciais como consequência do presente Contrato, perante as autoridades e órgãos governamentais, sendo responsável pelo cumprimento destas por parte dos contratados, prepostos, terceiros, e demais prestadores de serviços alocados aos serviços objeto deste Contrato;

7.6 A **COMPAGAS** fica, desde já, autorizada a se ressarcir nos pagamentos dos serviços efetuados pelo CONTRATADO de quaisquer ônus trabalhistas perante os Ministérios do

Trabalho, da Previdência Social, perante a Justiça do Trabalho, Sindicato e outros que lhe sejam impostos em função das relações de trabalho entre o CONTRATADO e seus trabalhadores, mediante a confecção de boletos de cobrança bancária nos valores despendidos com sua defesa, sejam eles provenientes de honorários, custas judiciais, acordos e/ou condenações de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO.

8.1 O CONTRATADO não está autorizado a assumir qualquer compromisso perante qualquer subcontratada em nome da **COMPAGAS**, tampouco subcontratar os serviços no todo ou em parte, sem estar prévia e expressamente autorizado por escrito.

8.2 É desde logo expressamente convencionado que o CONTRATADO não poderá ceder, transferir ou outorgar, a qualquer título e sob qualquer forma, seja total seja parcialmente, o Contrato; tampouco poderá o CONTRATADO constituir garantias, ônus ou outros gravames que afetem o referido, ou que possam afetar qualquer direito derivado dos pagamentos ou cobranças provenientes. O preço e os respectivos pagamentos serão feitos sempre e exclusivamente para o CONTRATADO, titular deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

Se o **CONTRATADO** incorrer em infrações administrativas, estará sujeito às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo disciplinado no art. 161 e seguintes da mesma Lei.

§ 1º A inexecução contratual parcial ou total sujeitará o **CONTRATADO** à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato pela prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por reincidência ou nova falta prescrita na alínea “b”.

§ 2º As multas previstas nesta cláusula, somadas, não poderão exceder 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º As multas previstas nesta cláusula não impedem que a **COMPAGAS** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

§ 4º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **COMPAGAS** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

§ 6º Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **COMPAGAS** será corrigida pelo IGPM ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

§ 7º O **CONTRATADO** será punido com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração se incorrer nos ilícitos previstos no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

§ 8º O **CONTRATADO** será punido com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, se incorrer nos ilícitos previstos no art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

§ 9º Na aplicação das sanções serão observadas as circunstâncias previstas no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.

10.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 130, da Lei Estadual nº 15.608/07 e no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Se a rescisão se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, o **CONTRATADO** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, que será cobrada através de nota de débito.

10.3 O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **COMPAGAS** em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 128 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quais sejam:

- a) assunção imediata do objeto contratado;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos valores constantes na(s) nota(s) de débito emitida(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSPEÇÃO.

11.1 Os serviços executados estarão sujeitos à inspeção por parte do departamento de fiscalização da **COMPAGAS**, durante e/ou após a realização dos trabalhos. Em caso de não aceitação dos mesmos caberá ao **CONTRATADO** promover a readaptação ou os ajustes que se façam necessários, visando o atendimento completo às exigências da **COMPAGAS**.

11.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **COMPAGAS**, não exclui ou reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SIGILO.

As **PARTES** se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações utilizados durante a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros, de informações confidenciais trocadas ou geradas entre si, exceto nos seguintes casos:

- a) Quando as **PARTES** expressamente e por escrito concordarem com a revelação de informações confidenciais a terceiros, hipótese em que será obrigatória a assinatura de Acordo específico para este fim entre as **PARTES**, anteriormente à divulgação das informações confidenciais;
- b) Quando as informações forem de conhecimento público comprovadamente notório em data anterior à assinatura deste Contrato;
- c) Quando as informações se tornarem de conhecimento público, sem que caiba a qualquer das **PARTES** direta ou indiretamente a responsabilidade por sua divulgação.

Obs.: Para fins do presente Contrato, a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL” significa toda e qualquer informação resultante de pesquisa, desenvolvimento técnico, projetos de instalações, campanhas mercadológicas e atividades comerciais anteriores, atuais e futuras das **PARTES**, revelada, fornecida ou comunicada, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, tabelas, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas e qualquer outra forma, de uma **PARTE** para outra, no âmbito do presente instrumento. Serão considerados da mesma forma quaisquer documentos aos quais estas informações sejam incorporadas ou refletidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

Os seguintes documentos, na ordem de prevalência em que aparecem relacionados, ficam fazendo parte integrante deste Contrato:

- a) Edital de Licitação vinculado a este Contrato e seus anexos.
- b) Especificações do Objeto;
- c) Autorizações Específicas de Serviço (AS) que venham a ser emitidas pela **COMPAGAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial a Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

14.2 A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como o único competente para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.

ANEXO F

MODELO DE DECLARAÇÃO

A..... (razão social da empresa),
inscrita no C.N.P.J sob o n.º....., localizada à
....., declara:

- a) em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS;
- b) declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e em atendimento ao previsto no edital do Pregão n.º XX/2012, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e,
- c) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

_____, _____ de _____ de 2012

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Deverá ser apresentada juntamente com a carta de credenciamento ou procuração, na abertura da sessão pública, fora do envelope de habilitação.

ANEXO G

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARANTE)

Curitiba,..... de de

À
COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS
Rua Pasteur 463 – 7º andar
80250-080 – Curitiba – Paraná

REF: PREGÃO COMPAGAS Nº 002/2012

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa.....,,
CNPJ/MF.....,,

- a) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 dessa Lei Complementar e,
- b) nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº Federal 10.520/2002, cumulado com os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e em atendimento ao previsto no edital do Pregão n.º ____/2012, que cumpre os requisitos de habilitação. Caso seja constatado o não atendimento do item da regularidade fiscal, compromete-se a regularizá-lo na hipótese de vir a ser a vencedora, no prazo legal.

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.

ANEXO H

FAIXA SALARIAL E IDADE DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPAGAS

Data Nascimento	Salário
01/10/1979	1.213,74
08/08/1987	1.262,76
21/01/1978	1.262,76
12/06/1992	1.262,76
14/05/1960	1.262,76
25/12/1971	1.262,76
26/08/1984	1.262,76
01/06/1958	1.262,76
07/12/1970	1.262,76
05/03/1991	1.313,78
17/03/1984	1.313,78
20/04/1982	1.340,06
16/01/1982	1.366,86
17/11/1985	1.366,86
11/03/1973	1.366,86
10/04/1986	1.394,19
18/07/1964	1.450,54
29/06/1972	1.479,54
12/09/1980	1.509,11
21/06/1982	1.539,32
13/09/1970	1.570,06
12/02/1983	1.570,06
07/12/1986	1.570,06
27/08/1962	1.570,06
20/07/1979	1.570,06
25/07/1985	1.633,52
04/11/1960	1.666,19
21/01/1982	1.666,19
01/01/1986	1.666,19
11/07/1954	1.699,53
16/08/1967	1.768,20
24/03/1973	1.768,20
06/04/1987	1.839,60
31/03/1969	1.876,40
12/03/1969	1.876,40
17/08/1976	1.991,28
06/09/1970	1.991,28
12/04/1968	2.113,14
07/11/1980	2.155,42
14/09/1976	2.427,35
29/03/1962	2.427,35
14/08/1973	2.427,35

04/06/1970	2.475,87
28/08/1975	2.475,87
17/06/1977	2.525,42
18/07/1976	2.575,89
18/02/1967	2.679,98
10/01/1974	2.844,00
21/09/1954	2.844,00
10/09/1951	2.900,90
27/01/1966	2.900,90
24/10/1959	2.958,92
07/07/1968	3.018,09
01/11/1965	3.078,49
21/02/1968	3.398,87
10/08/1945	3.466,83
26/10/1979	3.536,17
30/06/1978	3.536,17
17/05/1982	3.536,17
10/02/1980	3.536,17
10/10/1987	3.536,17
22/03/1980	3.536,17
12/10/1978	3.536,17
18/01/1978	3.536,17
24/12/1986	3.536,17
28/06/1977	3.536,17
23/10/1944	3.536,17
12/07/1979	3.536,17
19/01/1987	3.606,88
14/12/1988	3.606,88
23/04/1970	3.606,88
13/12/1964	3.679,03
23/10/1980	3.679,03
25/10/1973	3.752,63
08/01/1988	3.752,63
05/07/1987	3.752,63
27/07/1956	3.752,63
04/10/1980	3.827,67
11/10/1984	3.827,67
09/11/1973	3.827,67
15/02/1965	3.827,67
10/02/1949	3.904,22
24/08/1984	3.904,22
12/05/1982	3.904,22
08/12/1974	3.982,31
03/03/1977	3.982,31
29/12/1978	4.061,96
24/03/1960	4.143,20
29/03/1974	4.226,06
15/08/1985	4.310,56
18/08/1979	4.396,78

27/08/1981	4.396,78
10/05/1977	4.396,78
15/12/1968	4.665,90
13/09/1981	4.759,21
13/07/1975	4.759,21
09/12/1979	4.759,21
07/12/1983	5.050,55
12/06/1971	5.151,52
27/10/1977	5.254,54
22/09/1960	5.254,54
03/08/1978	5.254,54
28/05/1980	5.359,65
21/09/1979	5.466,84
26/01/1973	5.576,20
14/11/1983	5.576,20
18/03/1980	5.576,20
17/09/1983	5.576,20
12/10/1980	5.576,20
17/09/1985	5.687,72
20/12/1965	5.687,72
20/01/1975	5.801,45
30/12/1964	6.035,83
01/07/1974	6.405,29
29/08/1972	6.533,39
31/03/1977	6.664,02
03/06/1967	6.797,35
10/05/1974	6.797,35
22/01/1969	6.797,35
14/01/1969	6.797,35
01/03/1962	7.071,95
04/10/1959	7.807,99
30/03/1958	8.968,96
29/01/1959	9.517,89
10/09/1957	9.517,89
09/07/1955	9.517,89
21/05/1971	9.902,44
20/09/1965	10.718,71
19/12/1959	10.718,71
27/03/1959	10.718,71
31/10/1957	11.151,74
20/06/1967	13.066,08
21/01/1963	15.615,16